



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

PROCESSO N.º 26.138/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2024.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

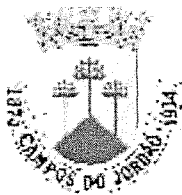
O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI**, e pela Secretária de Saúde **ANDREA GONÇALVES REIS**, e de outro lado a empresa **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.847.630/0001-10, com sede à Estrada Samuel Aizemberg n.º 1100 – Alves Dias, São Bernardo do Campo – SP – CEP 09851-550, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCHE**, portador do RG n.º 70.513.771-46 e CPF n.º 642.661.760-15; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 064/2023**, para **Registro de Preços n.º 062/2024**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2023**, partes integrantes deste instrumento. 

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

297	FICHA
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA DE SAÚDE
01	TESOURO
02	ESTADUAL
05	FEDERAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

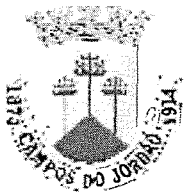
- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, a **Contratada deverá proceder com a entrega do material em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Rua Harry Mauritz Lewin, nº 925-Vila Maria ou em outro endereço a ser indicado pela Secretaria de Saúde, dentro dos limites do município de Campos do Jordão.**
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são: e
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada. e



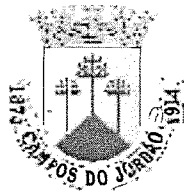
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. 
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Requerimento;
 - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal – Fatura;
 - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
 - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
 - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	1.000	Frasco	Aciclovir 250 Mg	TEUTO	R\$ 5,9900	R\$ 5.990,00
11	245.000	Comprimido	Acido Acetilsalicílico 100 Mg	BRASTERAPICA	R\$ 0,0320	R\$ 7.840,00
12	15.000	Ampola	Ácido Ascórbico 100Mg/MI (Vitamina C)	HYPOFARMA	R\$ 0,8000	R\$ 12.000,00
16	5.000	Ampola	Ácido Tranexâmico 250mg/ 5ml	HIPOLABOR	R\$ 3,9800	R\$ 19.900,00
20	12.000	Ampola	Água Destilada ampola 10ml	FARMACE	R\$ 0,2300	R\$ 2.760,00
22	18.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg	CELLERA	R\$ 0,2000	R\$ 3.600,00
25	2.000	Ampola	Amicacina 250mg/2ml	TEUTO	R\$ 3,3000	R\$ 6.600,00
32	24.500	Frasco	Amoxicilina 250Mg/5MI 150ml - Susp Oral	PRATI	R\$ 5,7000	R\$ 139.650,00
33	241.000	Comprimido	Amoxicilina 500 Mg	UNICHEM	R\$ 0,2000	R\$ 48.200,00
39	3.000	Ampola	Atropina 0,25Mg/MI 1MI	FARMACE	R\$ 0,8400	R\$ 2.520,00
42	41.000	Comprimido	Azitromicina 500 Mg	MEDQUIMICA	R\$ 0,6500	R\$ 26.650,00
56	80.000	Comprimido	Bromazepam 3mg	TEUTO	R\$ 0,0780	R\$ 6.240,00
63	2.000	Frasco	Bupivacaina 0,5% sem vaso 20ml	HIPOLABOR	R\$ 4,6000	R\$ 9.200,00
68	20.000	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina 4Mg/MI + Dipirona 500Mg - 5 MI	FARMACE	R\$ 1,5000	R\$ 30.000,00
70	70.000	Comprimido	Captopril 25mg	HIPOLABOR	R\$ 0,0180	R\$ 1.260,00
80	2.900	Frasco	Cefalexina 250MG/5ML fr 60ml	TEUTO	R\$ 6,2000	R\$ 17.980,00
82	5.000	Frasco	Cefepime 1 GR	TEUTO	R\$ 7,4800	R\$ 37.400,00
90	10.000	Ampola	Cimetidina, cloridrato 150 mg/ ml 2 ml IV/IM	HYPOFARMA	R\$ 1,1700	R\$ 11.700,00
98	10.000	Ampola	Clindamicina 600mg/4mL	HIPOLABOR	R\$ 2,9500	R\$ 29.500,00
100	500	Frasco	Clonazepam 20 ml gotas	GEOLAB	R\$ 2,0800	R\$ 1.040,00
108	1.000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% 10 MI inj	FARMACE	R\$ 0,2400	R\$ 240,00
112	6.000	Frasco	Clorexidina Aquosa 1% 100 ml	RIOQUIMICA	R\$ 1,4200	R\$ 8.520,00
114	27.000	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml xarope Adulto fr 100ml	FARMACE	R\$ 2,4000	R\$ 64.800,00
115	27.000	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml xarope Pediátrico fr 100ml	FARMACE	R\$ 2,1500	R\$ 58.050,00
142	20.000	Ampola	Dexametasona 4Mg/MI	TEUTO	R\$ 1,3000	R\$ 26.000,00
145	3.000	Ampola	Diazepam 10 Mg Inj.	TEUTO	R\$ 0,8790	R\$ 2.637,00
146	41.000	Comprimido	Diazepam 10mg	SANTISA	R\$ 0,0380	R\$ 1.558,00
147	250.000	Comprimido	Diclofenaco Sódico 50 MG	BELFAR	R\$ 0,0430	R\$ 10.750,00
148	15.000	Ampola	Diclofenaco sódico 75mg/ 3mL	HYPOFARMA	R\$ 0,8300	R\$ 12.450,00
153	500	Comprimido	Diltiazem 60 mg	TEUTO	R\$ 0,2000	R\$ 100,00
160	35.000	Ampola	Dipirona 500Mg/MI 2MI	HYPOFARMA	R\$ 0,9200	R\$ 32.200,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

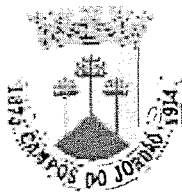
163	2.000	Ampola	Dopamina 5mg/ml ampola 10 ml IV	HIPOLABOR	R\$ 2,3000	R\$ 4.600,00
166	37.000	Comprimido	Enalapril 10 Mg	HIPOLABOR	R\$ 0,0280	R\$ 1.036,00
171	3.000	Ampola	Epinefrina 1Mg/MI 1 MI	HIPOLABOR	R\$ 1,0800	R\$ 3.240,00
173	3.500	Comprimido	Espironolactona 50 Mg	HIPOLABOR	R\$ 0,3000	R\$ 1.050,00
178	3.000	Ampola	Fenitoina 50Mg/MI 5MI	TEUTO	R\$ 1,6300	R\$ 4.890,00
185	500	Bolsa	Fluconazol 200 Mg/ml	HALEX ISTAR	R\$ 7,5000	R\$ 3.750,00
188	60.000	Capsula	Fluoxetina 20mg, Capsula	TEUTO	R\$ 0,0700	R\$ 4.200,00
193	3.000	Ampola	Gentamicina 80mg/2ml	HYPOFARMA	R\$ 1,000	R\$ 3.000,00
214	5.000	Frasco	Hidrocortisona 500 mg inj	TEUTO	R\$ 4,6000	R\$ 23.000,00
230	500	vidro	Lactulose 667mg/ml 120 ml	MAYBEN	R\$ 3,6000	R\$ 1.800,00
255	74.000	Comprimido	Metildopa 250 mg	HIPOLABOR	R\$ 0,4690	R\$ 34.706,00
258	6.000	Comprimido	Metoclorpramida 10mg	HIPOLABOR	R\$ 0,0540	R\$ 324,00
259	15.000	Ampola	Metoclopramida 10Mg/2MI Inj	HALEX ISTAR	R\$ 0,5700	R\$ 8.550,00
283	500	Ampola	Nitroprussiato sódio 50mg/ 2ml	HYPOFARMA	R\$ 16,0000	R\$ 8.000,00
284	4.000	Ampola	Norepinefrina 8mg/ 4ml inj	HIPOLABOR	R\$ 2,0000	R\$ 8.000,00
286	36.500	Comprimido	Norfloxacin 400 MG	PHARMASCIENCE	R\$ 0,3000	R\$ 10.950,00
289	241.000	Comprimido	Omeprazol 20mg	BELFAR	R\$ 0,0380	R\$ 9.158,00
295	1.500	Comprimido	Paracetamol 750mg	BELFAR	R\$ 0,1200	R\$ 180,00
306	1.500	vidro	Prednisolona 3mg/ml 100ml	HIPOLABOR	R\$ 5,6000	R\$ 8.400,00
323	6.000	Pacote	Sais para reidratação oral pó envelopes de 27,9g	PHARMASCIENCE	R\$ 0,8000	R\$ 4.800,00
330	3.000	Comprimido	Simeticona 40 Mg	PHARMASCIENCE	R\$ 0,08	R\$ 240,00

VALOR TOTAL: R\$ 781.209,00 (Setecentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

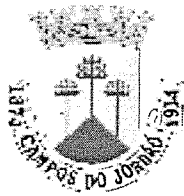
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

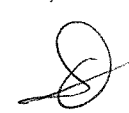


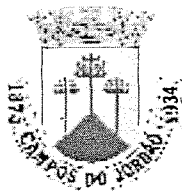
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
 - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente. 
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. 



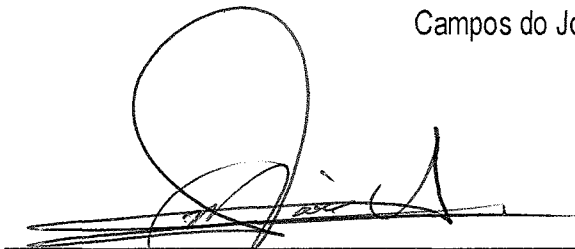
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

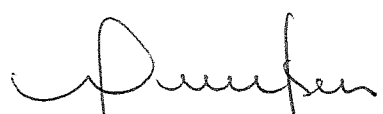
E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 15 de fevereiro de 2024.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – Secretário de Administração

CONTRATANTE


SECRETARIA DE SAÚDE

ANDREA GONÇALVES REIS – Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA:

HAMILTON

PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Dados: 2024.02.15 16:08:08 -03'00'

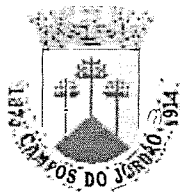
SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HAMILTON PLETSCH – Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome RG

Nome RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

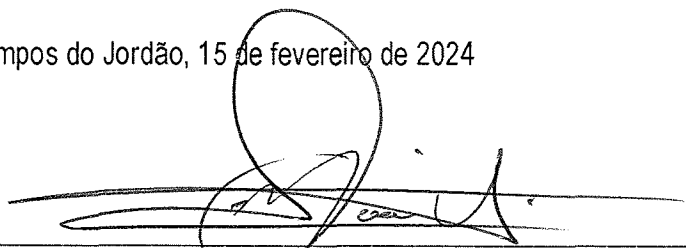
CONTRATADA: "SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"

ATA DE REGISTRO Nº: 062/2024

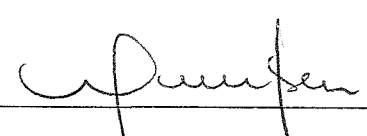
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 15 de fevereiro de 2024


Secretaria de Administração

Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração
Contratante


Secretaria de Saúde

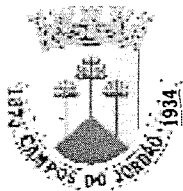
Andrea Gonçalves Reis - Secretária de Saúde
Contratante

HAMILTON

PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por
HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.02.15 16:08:20 -03'00'

Soma SP Produtos Hospitalares LTDA
Hamilton Pletsch - Diretor
Contratada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor – Responsável

Nome: Andrea Gonçalves Reis

Cargo: Secretária de Saúde

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Andrea Gonçalves Reis

Cargo: Secretária de Saúde

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 15 de fevereiro de 2024.

ANDREA GONÇALVES REIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE